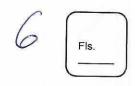


"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br



# TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Almoxarifado de Medicamentos

**Objeto:** Compra por Dispensa para Aquisição de 50 Frascos de Cloridratode Oxibuprocaina 4,0mg/ml.

# 1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

### Necessidade (demanda) a ser atendida:

A aquisição de 50 (cinquenta) frascos de Cloridrato de Oxibuprocaína 4,0 mg/ml é necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos oftalmológicos realizados na rede de saúde, considerando que o medicamento é utilizado como anestésico tópico essencial em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, como tonometria, remoção de corpo estranho e pequenas intervenções. A demanda decorre da descontinuação da fabricação do Cloridrato de Proximetacaína por parte da empresa Cristália, anteriormente utilizado para a mesma finalidade, conforme comunicado oficial emitido pela fabricante. Diante da impossibilidade de reposição do princípio ativo anterior, torna-se imprescindível a substituição pelo Cloridrato de Oxibuprocaína, garantindo a manutenção dos serviços oftalmológicos sem interrupções. Ressalta-se que o item foi incluído no Pregão Eletrônico nº 182/2025, entretanto o certame resultou fracassado/deserto, não sendo possível a aquisição por meio de licitação. Assim, a contratação direta por dispensa mostra-se necessária para evitar desabastecimento e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

### 1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os principais beneficiários desta contratação são os pacientes atendidos na rede de saúde, especialmente aqueles que necessitam de procedimentos oftalmológicos diagnósticos e terapêuticos, como exames de tonometria, retirada de corpo estranho e pequenas intervenções. Além disso, são diretamente interessados os profissionais de saúde, em especial as equipes médicas e de enfermagem dos serviços oftalmológicos, que necessitam do medicamento para a execução adequada e segura dos procedimentos. A unidade de saúde, enquanto responsável pela prestação dos serviços à população, também se beneficia da contratação, uma vez que a disponibilidade do insumo é fundamental para manter a regularidade e qualidade dos atendimentos, evitando interrupções, remarcações e prejuízos à assistência.

### 1.3. Resultados esperados da aquisição:

Com a aquisição de 50 (cinquenta) frascos de Cloridrato de Oxibuprocaína 4,0 mg/ml, espera-se assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos oftalmológicos realizados na rede de saúde, evitando a interrupção de procedimentos essenciais por falta de insumos. A medida permitirá a substituição adequada do princípio ativo anteriormente utilizado (Cloridrato de







"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

Proximetacaína), cuja produção foi descontinuada, garantindo a manutenção da oferta de serviços
oftalmológicos à população. Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência
operacional dos serviços, evitando remarcações, atrasos e prejuízos aos usuários, além de
assegurar condições adequadas para a atuação das equipes de saúde, resultando em um
atendimento mais seguro, ágil e eficaz.
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:
(x)Sim
☐ Não ☐ Não se aplica
□ Nuo se apiica
1.5. Existência de Análise de Riscos:
□ Sim
(X) Não □ Não se aplica
□ Nao se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico:
□ Sim
□ Não (X) Não se aplica
(X) Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo:
□ Sim
(X) Não
□ Não se aplica
1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
N. ~
Não se aplica.
2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
2.1. Detalhamento do Objeto.
Documento anexo: Anexo I
2.2. Racional de Cálculo
Documento anexo: Anexo II
2.3. Estimativa de Valores
December 111
Documento anexo: Anexo III
2.4. Sujeição às normas técnicas:
Não se aplica
**************************************









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

2.5. Especificaç	<b>ão de garantia/assistência técnica:</b> Não se aplica
2.6. Natur	eza do Objeto da Contratação/Aquisição:
	☐ Serviço não continuado
	☐ Serviço continuado
<u> </u>	( x ) Material de consumo
	Material permanente / equipamento
	☐ Obra de engenharia
	□ Outros
2.6.1. Em se t	tratando de obra de engenharia, manifestar:
	□ Comum
	☐ Especial
2.7. No	ecessidade de Agrupamento de Itens:
	□ Sim ( x ) Não
	□ Não se aplica
	□ Nao se aplica
2.7.1. Em caso de	necessidade de agrupamento de itens, justificar: Não se aplica
2.8	. Possibilidade de subcontratação:
	☐ Sim
	(x) Não
	☐ Não se aplica
2.8.1. Em permiti	indo a subcontratação, especificar as condições:
3	S. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
	ica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os
seguintes documentos:	
	to ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se
	rciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de
documentos de eleição de seu individual.	us administradores; ou registro comercial, no caso de empresa
	e do preposto ou do representante da empresa responsável pela
execução do contrato.	
( ) Inscrição no cadastro de pe	1.5
( ) Comprovante de residência.	
3.2. Para qualificação econ	iômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá
entregar os seguintes docur	nentos:
( x ) Certidão negativa de fa	alência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90
(noventa) dias de sua emissão,	referente à comarca de domicílio da empresa licitante.





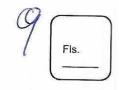


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br



( ) Balanço Patrimonial.
( ) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da
contratação.
( x ) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicilio, demonstrando inexistência
de quaisquer ações de execução ou insolvência civil
3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá
entregar os seguintes documentos:
( x ) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
( ) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio
ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
<ul> <li>( x ) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.</li> <li>( x ) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.</li> </ul>
( x ) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante. ( x ) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
( x ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
( ) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho,
conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21
3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os
seguintes documentos:
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente,
detentor de atestado de responsabilidade técnica.
<ul> <li>( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo ronselho profissional competente.</li> <li>( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.</li> </ul>
Nos hinótosos provistos as out 70 TTI de Let 44 422 /24
Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário
estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou
toque aqui para inserir o texto.
4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(x) Menor Preço □ Melhor Técnica
☐ Melhor Técnica e Menor Preço
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

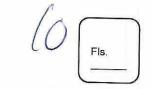








"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br



# Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações, S/N (Antigo Hospital São Judas)

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777

E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:30h

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o Edital): marca, modelo procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

Substitui, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo finado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

Toda e qualquer espécie de tributo é de sua inteira responsabilidade.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ações ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.







[] Fls.

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

Não serão aceitos em nenhuma hipótese objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

- O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O Fornecedor deverá indicar preposto, caso necessário, para representá-lo durante a execução do contrato.
- O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- O Fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade se houver a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.
- Sanções
- O não cumprimento do disposto neste Capítulo das Obrigações da Contratada (Fornecedor), implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.
- A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, se sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:
- . Advertência por escrito
- . Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da Licitação:

- . Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.
- . Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.
- . Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- . Suspensão temporária de participação em licitações futuras e impedimento ao infrator de licitar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.
- Também estará impedido o Fornecedor de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a pessoa que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nr. 10.520 de 13 de julho de 2002.
- As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ficará sujeito ainda, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

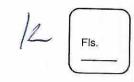
A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nr. 01 de 29 de dezembro de 2025, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais







"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br



graves.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

O montante da multa poderá, a critério do Munícipio de Jahu, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao Fornecedor.

# 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Será emitido na entrega do produto, Atestado de Recebimento, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendidas as determinações do respectivo Edital e seus anexos.

Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:

. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Objeto, determinando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; mantido o preço inicialmente contratado sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer ano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

☐ Prestação Única ( x ) Prestações Sucessivas

☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):





"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br [Fis. \_\_\_\_]

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).  O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.
<ul> <li>7.2. Local de entrega/prestação:</li> <li>( x ) Almoxarifado de Medicamentos</li> <li>□ Secretaria Demandante</li> <li>□ Local Específico</li> </ul>
7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:  O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde: Endereço: Avenida das Nações, s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu Cidade: Jahu / SP Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793 E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br Site: www.jau.sp.gov.br Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:30h
8. PAGAMENTO DO OBJETO
8.1. Condição de Pagamento: ( x ) Parcela Única □ Parcelas Sucessivas
8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):
8.2. Forma de Pagamento: ( x ) Padrão (Transferência Bancária) □ Especial
8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:
8.3. Prazo de Pagamento: ( x ) Padrão (15 dias) □ Especial
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:





RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL





"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

Fis.

# 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. Informar período de vigência:

3 (tres) meses

Jahu/SP, 09 de Outubro de 2025.

Marina Moretti Pinto Chamariconi Diretora Executiva

Dr. José Aparedido Segura Ruiz Secretário de Saúde



